



## Folheto Informativo sobre Visto para intercâmbio escolar / frequência escolar (última atualização: outubro 2017)

Cidadãos dos Estados-Membros da União Europeia não precisam de visto para entrar na República Federal da Alemanha, pois não é permitido exigir visto para a entrada de cidadãos da União Europeia e do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega) na Alemanha. Só é necessário apresentar um bilhete de identidade ou um passaporte válidos.

**Titulares de um título de residência português** válido ou de um visto de longa duração português válido (Visto categoria D) não necessitam de requerer um visto para a República Federal da Alemanha para **estadias** até um período máximo de 90 dias por semestre.

Todos os outros estrangeiros precisam de visto para permanência na Alemanha. Para permanências de até 90 dias, por cada período de meio ano, os cidadãos daqueles países para os quais a Comunidade Europeia suspendeu a obrigatoriedade do visto, não necessitam de visto.

Estrangeiros que pretendem ficar mais de 90 dias na Alemanha precisam de uma autorização de residência. Via de regra, em muitos casos, esta pode ser solicitada após a entrada na Alemanha diretamente no competente para o seu local de residência (por exemplo, para estudo superior, intercâmbio escolar, curso de idioma, reunião familiar, celebração de casamento e permanência de longa duração subsequente).

Estão excluídos cidadãos da União Europeia, dos países do EEE (Espaço Económico Europeu) e da Suíça. Os cidadãos da Austrália, do Canadá, dos EUA, de Israel, do Japão, da Nova Zelândia e da República da Coreia também podem solicitar o título de permanência exigido após a entrada na Alemanha. O mesmo se aplica aos cidadãos de Andorra, do Brasil, das Honduras, do Mónaco e de São Marinho, sempre que a permanência não estiver destinada a exercer atividade remunerada.

Para todas as pessoas de outra cidadania vale: em princípio, o visto para uma permanência mais longa deve ser solicitado na representação diplomática alemã competente antes da entrada no país.

## [Preciso de solicitar um visto antes de entrar na Alemanha?](#)

### **Informações gerais**

É possível solicitar um visto para frequentar uma escola na Alemanha caso a frequência da escola (por meio ano letivo ou todo um ano letivo) esteja inserida no contexto de um intercâmbio oficial de alunos.

O limite de idade, geralmente, é de 18 anos.

A representação alemã emite um visto nacional, que normalmente tem uma validade de 90 dias. Poderá viajar para a Alemanha dentro do período de validade impresso no visto (é possível passar em trânsito pelos Estados Schengen) e deverá apresentar-se o mais rapidamente possível após a chegada no Serviço de Estrangeiros (Ausländerbehörde) competente pelo seu novo local de residência onde o seu visto será substituído pela autorização de residência após nova análise.

Mas também existe a possibilidade de emitir vistos nacionais para intercâmbio escolar para um período de mais de 90 dias (até, no máximo, um ano) quando se trata de um intercâmbio escolar intermediado por uma organização de intercâmbio reconhecida e associada à AJA (vide abaixo) e quando a organização de intercâmbio se comprometeu a arcar com todos os custos nos termos dos artigos 66 a 68 da Lei alemã de Permanência.

Caso a estadia tenha sido intermediada por uma entidade vinculada à Federação das Organizações de Intercâmbio Juvenil (AJA) e a entidade comprometeu-se a arcar com todos os custos, pode ser emitido um visto nacional para intercâmbio escolar para um período de mais de 90 dias (até, no máximo, um ano).

Atualmente, as seguintes organizações de intercâmbio são membros associados da AJA:

- AFS Interkulturelle Begegnungen e.V.
- Deutsches Komitee Youth for Understanding e.V.
- Experiment e.V.
- Open Door International e.V.

- Partnership International e.V.
- Rotary Jugenddienst Deutschland e.V.

Por favor, tenha em conta que não há nenhum tipo de direito à concessão de um visto para intercâmbio escolar. As representações alemãs e, possivelmente, os Serviços competentes na Alemanha, examinam a documentação apresentada em cada caso individual para decidir se o visto solicitado poderá ser concedido.

### **Observações sobre o requerimento**

Jovens a partir dos 16 anos completos podem assinar os seus próprios requerimentos – mas caso os titulares da guarda, geralmente os pais, não assinem o requerimento de visto, é necessário apresentar uma autorização de viagem dos pais – inclusive para apresentação junto às autoridades competentes.

Para jovens que ainda não completaram 16 anos, pode ser necessário indicar um Procurador na Alemanha, já que o jovem ainda não possui capacidade jurídica plena. Muitas vezes, são as famílias anfitriãs que assumem essa função.

Uma troca da família anfitriã realizada após o pedido de visto deve ser imediatamente comunicada ao setor de vistos.

#### **Documentação para o requerimento!!**

**Assegure-se de entregar a documentação completa. Requerimentos incompletos podem levar ao indeferimento do requerimento de visto. É favor organizar o conjunto de documentos solicitados na ordem indicada abaixo.**

Para solicitar o visto, precisa de apresentar a seguinte documentação **no original com duas cópias**:

- passaporte, que deverá ter uma validade de, pelo menos, um ano a partir da entrada na Alemanha, no original e com duas cópias da página com os dados pessoais
- formulário “Requerimento de concessão de uma autorização de residência”
- declaração nos termos do n.º 2, ponto 8, do artigo 54.º em conjugação com o artigo 53.º da Lei alemã de Permanência (*Aufenthaltsgesetz*)
- duas fotos biométricas atuais (3,5 x 4,5 cm com fundo claro)
- comprovativo de seguro de saúde (seguro saúde de viagem com cobertura mínima de 30.000 EUR ou 50.000 USD) com validade a partir do dia previsto de chegada na Alemanha e por todo o período de validade do visto (normalmente 90 dias). **Exceções são possíveis**: será informado sobre a validade necessária do seu seguro de saúde durante a tramitação do seu processo de visto, depois de ter comparecido para requerer o visto
- carta de aceitação da escola anfitriã confirmando que o aluno de intercâmbio poderá participar nas atividades escolares
- caso o intercâmbio não seja realizado através de uma organização de intercâmbio escolar, também será necessário apresentar uma declaração de consentimento da escola atual. Essa declaração deve mencionar que a escola aprova o intercâmbio e confirma que o aluno poderá voltar à escola anterior depois do intercâmbio sem perder um ano escolar (em alemão ou com tradução em língua alemã feita por tradutor juramentado)
- comprovativo da família anfitriã com nome, endereço e número de telefone
- comprovativo de financiamento em forma de
  - termo de compromisso financeiro formal dos pais anfitriões ou
  - uma declaração por escrito da organização de intercâmbio escolar comprometendo-se a garantir o sustento do aluno de intercâmbio.

Por favor, tenha em conta que, em casos isolados, ainda poderá ser necessário apresentar documentos adicionais.

Aviso legal:

*Todas as informações contidas neste folheto baseiam-se em informações e avaliações por parte da Embaixada à data da redação do texto. Não são dadas garantias quanto à integralidade e exatidão do texto, nomeadamente devido a alterações entretanto ocorridas.*